



Prefeitura Municipal de Grupiara

CNPJ 17.827.858/0001-27

CEP 38.470-000 – Estado de Minas Gerais



LEI N.º 419 DE 01 DE JUNHO DE 2021

ABRE ORÇAMENTO VIGENTE, CRIA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, INCLUI METAS E OBJETIVOS NA LDO E PPA PARA O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE SERVIDÃO URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRUPIARA Estado de Minas Gerais APROVOU e eu, RONALDO JOSÉ MACHADO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para a cobertura das despesas decorrentes do pagamento de Indenização por Servidão Urbana, que correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

Funcional programática orçamentária da Ação

ORGÃO:..... 02 - Poder Executivo

UNIDADE:..... 75 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

SUBUNIDADE:...01 – Secretaria de Obras Pública

FUNÇÃO:..... 15 - Urbanismo

SUBFUNÇÃO:... 451 – Infraestrutura Urbana

PROGRAMA:.... 1224 – Grupiara Rumo ao Progresso

ATIVIDADE:..... 2.456 - Promover Indenização por Servidão Urbana.

ELEMENTO:..... 4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições

VALOR.... R\$..... 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

Art. 2º. Servirão de recursos para a cobertura dos Créditos Adicionais Especiais de igual valor R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), nos termos do artigo 1º desta Lei, será reduzida dotação orçamentária: (541) - 02.99.00.999.9999.9.999.9.9.99.00 – Reserva de Contingência.

Art. 3º Autoriza ainda, o Executivo incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021, Lei nº 399 de 7 de julho de 2020, no Plano Plurianual 2018 a 2021, Lei nº 359, de 28 de dezembro de 2017,

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Grupiara/MG, 01 de junho de 2021.

Ronaldo José Machado
Prefeito Municipal